



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ**

RUA PRESBITERO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS Nº 42- Fone: (43) 464-1342
Mauá da Serra - PR

LEI Nº 528/2015

SÚMULA: " Altera o art. 1º e seus incisos da Lei Municipal nº 489/2015, de 13.05.2015 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PRESIDENTE, COM BASE NO ART. 147 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, PROMULGO A SEGUINTE.

LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 489/2015, de 13.05.2015, passa ter a seguinte redação:-

"Art. 1º - Ficam fixadas as diárias a serem concedidas aos Vereadores e Servidores desta Casa de Leis, a título de Indenização de despesas em viagem fora do Município e a serviço da mesma, na forma abaixo especificada.

I - R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagens dentro do Estado, com distancia acima de 80 Km.

II - R\$ 900,00 (novecentos reais), para viagens fora do Estado do Paraná.

III - 75% do valor mencionado nos incisos anteriores, quando não houver pernoite".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, aos 11 de Dezembro de 2015.


NELSON BONIN GONÇALVES
Presidente